PUBLICADA NO D.O.M
DIA: 08/04/2024 - PÁG: 04

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.357, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO INCENTIVO AO XADREZ NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana do Incentivo ao Xadrez no Município de Anápolis, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 08 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DA LUZ/AUT. Nº 003/2024

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.981, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia as pessoas que menciona".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000239/2024-35.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão de Assessor Geral do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designadas para exercerem suas atividades, de acordo com as Secretarias especificadas a seguir:

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO	SECRETARIA
1.	Daniel Alves Carneiro	***. 769.571-**	Assessor Geral I	Educação
2.	Enuvia Lúcia da Silva Yamamoto	***. 954.701-**	Assessor Geral I	Integração– Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
3.	Fausta Maria de Matos	***. 729.231-**	Assessor Geral I	Integração– Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
4.	Gleyson José de Lima	***. 289.281-**	Assessor Geral I	Economia e Planejamento
5.	Maria do Carmo Suzin	***. 641.890-**	Assessor Geral I	Indústria, Comércio, Turismo e Modernização
6.	Analice Conceição de Araújo	***. 720.011-**	Assessor Geral II	Educação
7.	Carlindo Evangelista Lopes	***. 222.421-**	Assessor Geral II	Educação
8.	Dirson Rosa de Jesus	***. 713.281-**	Assessor Geral II	Educação
9.	Iara Pamela Souza Alexandre	***. 430.921-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de abril de 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.357, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO INCENTIVO AO XADREZ NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Incentivo ao Xadrez no Município de Anápolis, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 08 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

João da Luz/Aut. Nº 003/2024

LEI Nº 4.358, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À "ASSOCIAÇÃO QUEM AMA CUIDA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO QUEM AMA CUIDA"**, localizada na Rua 0-2, Qd. 09, Lt. 04, Bairro Frei Eustáquio, Anápolis-GO, CEP 75.044-060, associação filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.596.203/0001-56.
Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no art. 1º aplica-se o que couber no âmbito do Município de Anápolis, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.